



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 89

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 89

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.086/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

08.243.0007.2053.0000 Gestão em Ações de Assistência Social.....2.000,00

Ficha 232 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.2059.0000 Gestão em Ações de Assistência Social.....1.200,00

Ficha 253 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA AO IDOSO

08.241.0007.2066.0000 Gestão em Ações de Assistência Social.....2.000,00

Ficha 273 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Reduções

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.2064.0000 Gestão em Ações de Assistência Social.....5.200,00

Ficha 267 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto

não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.087/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

08.244.0002.2006.0000 Gestão em Ações Político Administrativas.....24.000,00

Ficha 27 – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.

Reduções



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 89

Página 3 de 6

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2004.0000 Gestão em Ações Político
Administrativas.....-9.000,00

Ficha 17 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

04.122.0002.2004.0000 Gestão em Ações Político
Administrativas.....-5.000,00

Ficha 19 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

08.244.0002.2006.0000 Gestão em Ações Político
Administrativas.....-5.000,00

Ficha 26 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

08.244.0002.2006.0000 Gestão em Ações Político
Administrativas.....-5.000,00

Ficha 28 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.088/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as

diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Acréscimos

02.07.00 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2038.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....35.000,00

Ficha 322 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Reduções

02.07.00 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2038.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....-35.000,00

Ficha 317 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 89

Página 4 de 6

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.089/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Acréscimos

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

	Gestão	em	Ações
09.272.0004.2013.0000 Administrativas.....		4.000,00	

Ficha 62 – 3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reform.

Reduções

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

	Gestão	em	Ações
09.272.0004.2013.0000 Administrativas.....		-4.000,00	

Ficha 63 – 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.090/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Acréscimos

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

	Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....
13.392.0010.2041.0000	2.000,00

Ficha 344 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Reduções

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

	Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....
13.392.0010.2041.0000	-2.000,00

Ficha 349 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 89

Página 5 de 6

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Educação.....50.000,00

Ficha 121 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

12.365.0005.2056.0000 Gestão em Ações de Educação.....26.000,00

Ficha 129 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Reduções

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.306.0005.2016.0000 Gestão em Ações de Educação.....-5.000,00

Ficha 74 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....-95.000,00

Ficha 86 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....-10.000,00

Ficha 88 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....-2.000,00

Ficha 97 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

12.365.0005.2018.0000 Gestão em Ações de Educação.....-26.000,00

Ficha 112 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

12.365.0005.2018.0000 Gestão em Ações de Educação.....-15.000,00

Ficha 113 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0005.2018.0000 Gestão em Ações de Educação.....-20.000,00

Ficha 115 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

12.365.0005.2055.0000 Gestão em Ações de Educação.....-5.000,00

Ficha 127 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 89

Página 6 de 6

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.092/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Acréscimos

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.302.0006.2046.0000	Gestão	em	Ações	de
Saúde.....				11.500,00

Ficha 172 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Reduções

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2022.0000	Gestão	em	Ações	de
Saúde.....				7.500,00

Ficha 134 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

10.305.0006.2068.0000	Gestão	em	Ações	de
Saúde.....				-4.000,00

Ficha 207 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.